SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 04 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1617

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATO N. 09 / 2017

PROCESSO N. 012, DE 23 DE JUNHO DE 2017
CONTRATADA: **RODRIGO DRESCH PIASETZKI - ME**
CNPJ N. 08.627.396/0001-03
DATA DO AJUSTE: 14 / 09 / 2017
OBJETO: Aquisição e Instalação de Câmeras de Monitoramento no prédio institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo
VALOR: R$ 7.717,00 (sete mil, setecentos e dezessete reais) total, fixo e irreajustável.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO / FUNDAMENTO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1.993, e suas modificações

Barra do Turvo, 14 de setembro de 2.017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:7FCF0A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 474, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro (sexta-feira) de 2017 em virtude do feriado nacional em que se comemora o **Dia de Nossa Senhora Aparecida**, 12 de outubro de 2017 (quinta-feira), não havendo expediente, exceto nos serviço emergenciais que ficará a critério do Diretor de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais, bem como mantido sem mudanças o calendário escolar.
Art. 2°. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 04 de outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário - Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:37FC9F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2017 (SRP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP Nº.035/2017.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL nº.**035/2017 (SRP), **Processo** nº. 069/2017, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo como objeto a Contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e estaduais e em diversas Secretarias da municipalidade, com entregas futuras e parceladas, na zona urbana e zona rural do município, para a empresa: **RODRIMAR GÁS E BEBIDAS LTDA ME**, sendo Item 01 (recarga Gás P45), com entrega na zona urbana, pelo valor unitário de R$ 273,00 (duzentos setenta e três reais), item 02 (recarga Gás P45), com entrega na zona rural, pelo valor unitário de R$ 273,00 (duzentos setenta e três reais), item 03 (recarga gás p13), com entrega na zona urbana, pelo valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), item 04 (recarga gás p13), R$ 68,00 (sessenta e oito reais).

Barra do Turvo, 26 de Setembro 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:FA983618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.037/2017 (LOCAÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – S.R.P.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, destinado à locação de 01 (um) Ônibus Rodoviário, com no mínimo 48 lugares ou superior, com ano de fabricação não superior a 15 anos, a contar da data de fabricação do mesmo, para transportar os munícipes eleitores desse município até o município de Jacupiranga/SP, junto ao Fórum Eleitoral, para realizar o cadastro biométrico. Nos serviços de locação deverão estar inclusos serviços de motorista, combustível e manutenção do ônibus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Recebimento dos envelopes para protocolo: ate o dia **19/10/2017 – até ás 10h00min**
Inicio do Credenciamento: dia **19/10/2017** das **10h00min até às 10h30min**
Abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 de Outubro de 2017** às **10h30min**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro, neste município, ou pelo site www.barradoturvo.sp.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)- 3578.94.44 - (Ramal-40)

Barra do Turvo, 03 de outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:621A8D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 504/2017

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 43/2017, conforme Protocolo de nº 3051117/17, a partir desta data, **YOSHIHARU ALVES DE MIRANDA,** portador da Cédula de Identidade RG: 27.516.236-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 268.373.688-69, ocupante do cargo de **"ENFERMEIRO'',** desligando – o totalmente do Quadro de Pessoal deste Município de Barra do Turvo".
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/10/2017, revogados as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 04 de Outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:1D66A374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 505/2017

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n° 227/2017, que designou a funcionaria ***MARISTELLA BATTATINI DA CRUZ OLIVEIRA*** para responder pelo cargo de Gratificação de Coordenador de Setor de Alimentação e Transporte Escolar, retornando ao seu cargo de Motorista.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de n° 227/2017 de 13/04/2017, retroagindo seus efeitos a 25/09/2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 04 de Outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:53EB1AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 506/2017

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 579/2017, de 20 de julho de 2017 e Decreto 471 de 06 de Setembro de 2017,
RESOLVE: Art. 1°. Fica designado, o funcionário ***João Carlos da Rosa,*** portador da Cédula de Identidade RG. 3.046.048/SC e inscrito no CPF/MF sob n853.340.149-34, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a função gratificada de **"Responsável pelo Setor de Merenda Escolar"**.
O Funcionário Público ficará vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficando subordinado ao Secretário da Pasta.
O Funcionário Público designado receberá na forma de Função Gratificada o acréscimo de 30% Trinta por cento) sobre o valor da referencia de seu cargo, conforme paragrafo II, do Art. 37°, da Lei Municipal nº 579, de 20 de julho de 2017 e conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 471 de 06/09/2017.
Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 25/09/2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 04 de Outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:585C1776

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TOMADA PREÇO Nº.003/2017 - (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017** do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** destinada à C**ontratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do**

Turvo/SP, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente, de acordo com o edital e seus anexos.

Recebimento dos envelopes para protocolo: ate o dia **07/11/2017 – até ás 09h00min**
Inicio do Credenciamento: dia **07/11/2017** das **09h00min até às 09h30min**
Abertura dos envelopes dar-se-á no dia **07/11/2017 de 2017** às **09h30min**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro, neste município, ou pelo site www.barradoturvo.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)- 3578.94.44 - (Ramal-40).

Barra do Turvo, 03 de outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:CE932BDA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 058/17

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 2.747 de 06 de Setembro de 2017, resolve Decretar:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte representação:

I – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Presidente: Valquiria de Souza Amaral
Vice Presidente: Wilson Aparecido Ferreira

II – Representantes dos Usuários
a) Sindicato Rural
Titular: Maria de Lourdes Marques Frederice
Suplente: Tereza Frederice Fogolin

b) APAE
Titular: Sabrina de Souza Amaral
Suplente: Juliana do Amaral

c) Sindicato das Indústrias do Couro
Titular: Maria Neusa da Silva
Suplente: Carlos Eduardo Rodrigues da Silva

d) Voluntários do Câncer
Titular: Maria Bárbara Bueno Guerra
Suplente: Benedita Fátima Toledo Além

III – Prestador de Serviços
Santa Casa de Misericórdia de Bocaina
Titular: Claudeane Meneguini
Suplente: Samanta de Souza Amaral Domingos

IV – Trabalhadores de Saúde
a) Agentes Comunitários
Titular: Ana Gabriela Desidério Sormani
Suplente: Rita de Cássia Serdeirinha Goldoni

b) Enfermagem
Titular: Renata Milani Costa
Suplente: Ricardo Leite

c) Diretoria de Saúde
Diretora: Kellen Cristina Carinhato
Suplente: Angela Domingos Rossi Caravieri

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, acima nomeados integram automaticamente a composição da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - O exercício de funções no Conselho Municipal de Saúde será considerado relevante para o Município, mas não remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será fundamentado na Lei nº 2.747 de 06/09/2017 e de acordo com o Regimento Interno aprovado através do Decreto nº 054/17.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data mesma da sua publicação.

Bocaina, em 03 de outubro de 2.017.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:6A1DC16A

SECRETARIA
DESPACHO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar".

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 019/2017, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO aos Proponentes: Garrote & da Silva Ltda-EPP**, pelo valor de **R$47.311,41**; **Zampieri & Gonçales Ltda-EPP**, pelo valor de **R$31.684,86**; **NP da Silva Sene-Papelaria-Me**, pelo valor de **R$49.808,43** e **Marcelo Ricardo Volpini-Papelaria e Informática Eireli-Me**, pelo valor de **R$1.015,00**, perfazendo um total de **R$129.819,70**.

Bocaina, 02 de outubro de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C2991735

SECRETARIA
PORTARIA Nº 172/17

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações,

decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2.017.

Bocaina, em 03 de outubro de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 172/17 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
MARLENE APARECIDA CAVALO CACIOLA	E03		154,52
NATALIA MANECHINI DIMAN DA SILVA		D08	236,58
CAIO GUILHERME		B05	75,66
LEIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA		B06	91,65
LUCIANA PESSOA DA TRINDADE		B02	55,41
DANIELLE SÊGA CARAZZATTO	A11		128,94

Bocaina,em 03 de outubro de 2.017

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:EAECE689

SECRETARIA
DECRETO Nº 056/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2702, Art. 5º, Inciso I, de 24 de Novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$11.000,00 (Onze Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.03 – Ensino Infantil/Creche				
227	4.4.90.51.00	12.365.0006.1.005	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.210.0000	
Total				**11.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.03.03 – Ensino Infantil/Creche				
91	4.4.90.51.00	12.365.0006.1.005	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	11.000,00
Total				**11.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 19 de setembro de 2.017.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:468B6E53

SECRETARIA
LEI Nº 2.750

Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertas nas vias e passeios públicos e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviço de engenharia executados por concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos ou terceirizadas por elas contratadas, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento da via e passeio público, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente comunicada ao Órgão Municipal Competente.

Art. 2º - Quaisquer obras referidas no artigo 1º desta Lei, que importem a execução de serviços sobre o pavimento da via pública e/ou do passeio, a exigir a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal ao Órgão Municipal Competente, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 3º - Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no artigo 2º desta Lei, desde que:

I - haja a comunicação ao Órgão Municipal Competente no prazo máximo de 2 (dois) dias da sua realização, com especificação dos serviços executados; e

II - o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público às mesmas condições de qualidade anteriores à sua execução.

Parágrafo Único - Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público, é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina.

Art. 4º - Fica obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e tapa buracos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do término das obras realizadas em vias públicas e passeios públicos, onde foram abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água e esgoto, luz, gás, telefone, TV a cabo, *internet* ou outros serviços correlatos.

§ 1º - O prazo para conserto poderá ser estendido para 10 (dez) dias úteis do determinado no Caput deste artigo, quando manifestada e comprovada a necessidade por escrito.

§ 2º - As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, seis (06) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação, e de dezoito (18) meses, quando realizadas em vias calçadas e/ou pavimentadas.
Parágrafo Único - Nas obras de tapa valas e buracos, será respeitada a reposição das modalidades de calçamento, tais como: asfalto, paralelepípedos, meios-fios, terra, entre outros.

Art. 5º - A obrigação de que trata esta lei é de responsabilidade das empresas concessionárias ou permissionários de serviços públicos descritos no artigo primeiro desta Lei, ainda que as obras causadoras das valas e dos buracos tenham sido realizadas por terceiros contratados por essas empresas, ou pelo proprietário do imóvel beneficiado quando as obras causadoras das valas e buracos sejam de responsabilidade exclusiva deste.

Art. 6º - Enquanto perdurar as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, luz, gás, telefone, TV a cabo, *internet* e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão obrigatoriamente ser sinalizados pelas referidas empresas, se necessário, isolá-los com placas que permitam a nítida visualização também à noite, além de garantir, com segurança a passagem de pedestres e veículos.

Art. 7º - O descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa a qualidade do serviço, sujeitará o responsável, depois de notificado para cumprir a obrigação, as seguintes penalidades:

I - Notificação, para cumprir a obrigação no prazo assinalado nesta Lei e multa equivalente a 100 UFESP.

II - Multa, equivalente a 200 UFESP, no caso de desatender o prazo mencionado no inciso I deste artigo, sem prejuízo das multas já aplicadas, que podem ser dobradas quando decorridos 60 (sessenta) dias da aplicação desta, sem a realização do conserto.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 03 de outubro de 2.017.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:EB532EA0

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO Nº 054/17

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATO Nº 054/17. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **COMERCIAL PILON DE PNEUS LTDA ME**. PROCESSO: N.º 7048-4/2017. ASSINATURA: 02/09/2017. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:9E14E0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

A Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 735/2017, diante da desclassificação da licitante COMERCIAL THIALLI LTDA EPP no que tange ao Lote 05, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de outubro de 2017.
Fica determinada nova data para realização de análise habilitatória e concessão de descontos do Lote que consta em aberto em decorrência do exposto acima.
Dia 05 de outubro de 2017, às 10:00 horas, a sessão ocorrerá na Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° Andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA.
Pregoeira Responsável

Itupeva, em 04 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:B4A5A33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 044/17 – Aquisição de uniformes e equipamentos destinados à Guarda Civil Municipal.
Após a devida notificação e publicação no Diário Oficial dos Municípios quanto ao posicionamento das amostras, concedido o prazo para apresentação recursal à empresa COMERCIAL THIALLI LTDA EPP, cujo lote apresentado configurou-se reprovado, estando passível esta de desclassificação conforme Item 4.2. do Anexo I do Edital, expomos que, transcorrido o prazo estipulado no Item 12.2 do mesmo dispositivo a mesma **permaneceu inerte, bem como não houve interposição de contrarrazões.**
Posto isto, FICA DESCLASSIFICADA a licitante COMERCIAL THIALLI LTDA EPP. no que tange ao Lote 05 do Pregão Presencial n° 044/17.

Itupeva, 04 de outubro de 2017.

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA
Pregoeira

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:C3C40BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVITE Nº. 024/17 PROCESSO Nº. 8848-6/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DO SR. PREFEITO MUNCIPAL
Convite nº. 024/17
Processo nº. 8848-6/2017
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de mamografia com fornecimento de equipamentos, pelo período de 4 (quatro) meses.
"Face ao que consta dos autos, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

EMPRESA	VALOR R$
SIDNEI MOREIRA DA ROCHA ME	**72.000,00**

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:A6BEB994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 055/17 – Aquisição de gás de cozinha destinado a diversas Secretarias, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo nº 7662-2/2017

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2017.

1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/17**, destinados a diversas Secretarias, sendo elas: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal De Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 02/10/2017 conforme segue:

Item	Licitante	R$/unit.
1 - GÁS DE COZINHA P13 (COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVÉL, FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99, NBR-14024 DA ABNT)	**GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**	**65,00**
2 - GÁS DE COZINHA P45 (COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 45KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99, NBR-14024 DA ABNT)	**GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**	**250,00**

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:8B5DEEC9



